

CERTIDÃO DE ISENÇÃO Nº 1109/2026

Validade até: 03/07/2027

A Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo Nº 2026001211**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: LYA M DE OLIVEIRA MENDES
CNPJ/CPF: 14.776.475/0001-89
ENDEREÇO: RUA CAPITAO CARAPEBA, Nº 511, CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE
PROCESSO Nº: 2026001211

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento Nº 2026001211** que a presente Certidão, interessado **LYA MARA DE OLIVEIRA MENDES** cuja atividade econômica principal informada na Autodeclaração **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal Nº 1.496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O empreendimento deverá estar com o alvará de funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros **vigentes**;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores de doenças;

Secretaria de Meio Ambiente

- Fazer o correto acondicionamento e a correta destinação dos resíduos sólidos comuns gerados pelo empreendimento, de acordo com os horários da coleta municipal;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizada, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito.

São Benedito (CE), 03 de julho de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente
São Benedito-CE
Portaria Nº 037/2025

Thamires Rodrigues Moreira
Portaria Nº 037/2025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SÃO BENE/DITO – CE